



ADM 2017-2020

# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

## **DECRETO MUNICIPAL N. 2064/2019, de 11 de abril de 2019.**

***Autoriza o município de São João da Urtiga a desapropriar imóvel com finalidade de Utilidade Pública.***

O Prefeito Municipal de São João da Urtiga/RS, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área de 356,50 m<sup>2</sup>, de propriedade de Izaete Debon Devens, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 925.342.360-91, portadora do RG 2095424053, constante na **Matrícula n. 3.489**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foi utilizada para o sistema viário municipal na Rua Ernesto Navarini, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.

**Art. 2º** - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Ernesto Navarini, sem benfeitorias, com área superficial de trezentos e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados (356.50m<sup>2</sup>), na cidade de São João da Urtiga/RS, com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 4.40 metros, com a rua Afonso Pedotti; ao **Sul**, na extensão de 4.50 metros, com a rua Pedro Borges; a **Leste** na extensão de 79.90 metros, com a quadra 86; e a **Oeste**, na extensão de 79.90 metros, com a quadra 87.

**Art. 3º** - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) pela área desapropriada no presente Decreto.



# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

ADM 2017-2020

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área de 1.196,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de Izalete Debon Devens, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o n° 925.342.360-91, portadora do RG 2095424053, constante na **Matrícula n. 3.489**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foi utilizada para o sistema viário municipal na Rua Valdomiro Zandoná, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.

**Art. 5º** - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Valdomiro Zandoná, sem benfeitorias, com a área de um mil cento e noventa e seis metros quadrados (1.196.00 m<sup>2</sup>), na cidade de São João da Urtiga/RS, com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 11.60 metros, com a rua Afonso Pedotti; ao **Sul**, na extensão de 12.00 metros, com rua Pedro Borges; a **Leste** na extensão de 90.78 metros, com a quadra 85; e a **Oeste**, na extensão de 88.30, com a quadra 86.

**Art. 6º** - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) por cada área desapropriada no presente Decreto.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área de 356,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de Izalete Debon Devens, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o n° 925.342.360-91, portadora do RG 2095424053, constante na **Matrícula n. 3.489**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foi utilizada para o sistema viário municipal na Rua Bonfilho Beltrame, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.

**Art. 8º** - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Bonfilho Beltrame, sem benfeitorias, com a área de trezentos e cinquenta e seis metros quadrados (356.00m<sup>2</sup>), com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 12.00 metros, com a Rua Loreno Dalabarba Devens; ao **Sul**, na extensão de 12.00 metros, com a Rua Afonso Pedotti; a **Leste** na extensão de 76.77 metros, com a quadra 88; e a **Oeste**, na extensão 78.24 metros, com a quadra 89.



# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

**Art. 9º** - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) por cada área desapropriada no presente Decreto.

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área de 3.303,50 m<sup>2</sup>, de propriedade de Izalete Debon Devens, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 925.342.360-91, portadora do RG 2095424053, constante na **Matrícula n. 3.489**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foi utilizada para o sistema viário municipal na Rua Afonso Pedotti, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.

**Art. 11º** - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Afonso Pedotti, sem benfeitorias, com a área superficial de três mil trezentos e três metros e cinquenta centímetros quadrados (3.303.50m<sup>2</sup>), com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 90.90 metros, com a quadra 89 e na extensão de 12.00 metros com a rua Bonfilho Beltrame e na extensão de 124.00 metros com a quadra 88; ao **Sul**, na extensão de 64.25 metros, com a quadra 87, na extensão de 4.40 metros com a Rua Ernesto Navarini e na extensão de 177.80 metros com a quadra 86; a **Leste** na extensão de 14.00 metros, com a própria rua; e a **Oeste**, na extensão 13.60 metros, com a própria rua.

**Art. 12º** - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) por cada área desapropriada no presente Decreto.

**Art. 13º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área de 3.762,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de Izalete Debon Devens, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 925.342.360-91, portadora do RG 2095424053, constante na **Matrícula n. 3.489**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foi utilizada para o sistema viário municipal na Rua Loreno Dalabarba Devens, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.



# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

**Art. 14º** - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Loreno Dalabarba Devens, sem benfeitorias, com a área superficial de três mil setecentos e sessenta e dois metros quadrados (3.762.00m<sup>2</sup>), com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 251.10 metros, com a quadra 90; ao **Sul**, nas extensões 118.00 metros, com a quadra 89, na extensão de 12.00 metros com a Rua Bonfilho Beltrame e na extensão de 120 metros com a quadra 88; a **Leste** na extensão de 15.00 metros, com a própria rua; e a **Oeste**, na extensão 15.00 metros, com o Limite do Perímetro Urbano.

**Art. 15º** - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) por cada área desapropriada no presente Decreto.

**Art. 16º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área de 5.662,16 m<sup>2</sup>, de propriedade de Izaete Debon Devens, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o n° 925.342.360-91, portadora do RG 2095424053, constante na **Matrícula n. 3.489**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foi utilizada para o sistema viário municipal na Rua Abelardo José Nacul, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.

**Art. 17º** - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Abelardo José Nacul, sem benfeitorias, com a área superficial de cinco mil seiscentos e sessenta e dois metros e dezesseis centímetros quadrados (5.662.16m<sup>2</sup>), com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 342.63 metros, com o Limite do Perímetro Urbano; ao **Sul**, nas extensões 342.63 metros, com a quadra 90; a **Leste** na extensão de 15.00 metros, com a própria rua; e a **Oeste**, na extensão 15.00 metros, com o Limite do Perímetro Urbano.

**Art. 18º** - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) por cada área desapropriada no presente Decreto.



# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

**Art. 19°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pela função da utilidade pública, a área de 3.280.00 m<sup>2</sup>, de propriedade de Izaete Debon Devens, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o n° 925.342.360-91, portadora do RG 2095424053, constante na **Matrícula n. 3.489**, do Registro de Imóveis de Paim Filho, que foi utilizada para o sistema viário municipal na Rua Pedro Borges, nos termos do no MAPA VIÁRIO destacado no anexo I.

**Art. 20°** - O imóvel desapropriado possui as seguintes características: Terreno urbano, destinado para a Rua Pedro Borges, sem benfeitorias, com a área de três mil duzentos e oitenta metros quadrados (3.280.00 m<sup>2</sup>), na cidade de São João da Urtiga/RS, com as seguintes confrontações e dimensões: ao **Norte**, na extensão de 75.00 metros, com a quadra 87 e na extensão de 4.50 com a Rua Ernesto Navarini, na extensão de 179.00 com a quadra 86 e na extensão de 12.00 com a Rua Valdomiro Zandoná; ao **Sul**, na extensão de 282.50 metros, com a quadra 160; a **Leste** na extensão de 12.00 metros, com a própria rua; e a **Oeste**, na extensão de 12.00 metros, com a própria rua.

**Art. 21°** - Acordam as partes que o valor da desapropriação será de R\$ 1,00 (um real) por cada área desapropriada no presente Decreto.

**Art. 22°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 23°** - Revogam-se as disposições em contrária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
URTIGA/RS, 11 DE ABRIL DE 2019.

**ARMANDO DUPONT,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se em data supra.